



Pregão Eletrônico nº PE23010 - CMT Processo nº P260624/2023 Número Banco do Brasil: 1034307

A Coordenadoria Municipal de Trânsito, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Prefeito do Município de Sobral e portaria nº 004/2023-CELIC, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO na forma Eletrônica.

- 1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
- 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA
- **3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.344 de 03 de fevereiro de 2020; Decreto Municipal nº 2316 de 18 de dezembro de 2019; Decreto Municipal nº 2.257 de 30 de agosto de 2019, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.
- **4. OBJETO:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos para suprir as necessidades da Coordenadoria Municipal de Trânsito CMT, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <u>www.sobral.ce.gov.br</u>, campo: SERVIÇOS/LICITACÕES; ou no portal do Banco do Brasil, <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- 5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, pelo pregoeiro Jorge Luiz de Sousa Ferreira Júnior.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/01/2024, ÀS 08:00H
- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/01/2024, ÀS 08:00H
- 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/01/2024, ÀS 09:00H
- 6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

- 7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.
- 7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Coordenadoria Municipal de Trânsito, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.





9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.
- 9.1.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.
- 9.1.2. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.
- 9.2. O lote 01 será de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.
- 9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.
- 9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

- 9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- 9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 9.5.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como as declarações solicitadas.
- 10.1.1. A ausência ou eventuais falhas de quaisquer declarações não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento.





- 10.2. A proposta deverá explicitar nos campos os preços referentes a cada lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério da licitante.
- 10.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.
- 10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.6. É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

- 12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.
- 12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global dos lotes.
- 12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que **inferiores** ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor** lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.
- 12.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.4.2. Encerrado o prazo previsto no item 12.4.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





- 12.4.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 12.4.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.4.4. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.4.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.4.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.4.7. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 12.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.5. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto no lote de ampla disputa. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 12.5.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 12.5.2. O disposto no subitem 12.5 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.5.3. O sistema informará a proposta de menor preco ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

- 13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.
- 13.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 13.1.2. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até **um dia útil**, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.





- 13.1.2.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 14 deste edital.
- 13.1.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.
- 13.2. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 13.3. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 13.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14. DA PROPOSTA READEQUADA

- 14.1. A proposta deverá ser anexada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, conforme o caso, nos termos do Anexo I Termo de Referência deste edital.
- 14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC.
- 15.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, no CRC-SEPLAG serão verificados nos termos art. 29 do Decreto Municipal 2.344/2020.
- 15.1.2. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.
- 15.1.3. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.
- 15.1.4. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 15.2. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/1993.
- 15.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.





- 15.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.
- 15.4. A documentação relativa à habilitação consistirá em:

15.4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

- 15.4.1.1. Registro comercial quando se tratar de EMPRESA INDIVIDUAL;
- 15.4.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.
- 15.4.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.
- 15.4.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.
- 15.4.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de **EM-PRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS.**
- 15.4.1.6. Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

15.4.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 15.4.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- 15.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 15.4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 15.4.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;
- 15.4.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 15.4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 15.4.2.7. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ficando dispensada a apresentação dos documentos exigidos nos subitens 15.4.2.1 e 15.4.2.5 deste edital.
- 15.4.2.8. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

15.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.4.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 15.4.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.
- 15.4.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicite(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.
- 15.4.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em





aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.344/2020.

15.4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 15.4.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física ressalvando o disposto nos subitens abaixo:
- 15.4.4.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei n°. 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial; nos termos do art. 164, § 5º da Lei n°. 11.101/2005.
- 15.4.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado deverá demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira.
- 15.4.4.1.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 15.4.4.1 acima.

15.4.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

15.4.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

15.4.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 15.4.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 15.4.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- 15.4.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 15.4.6.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 15.4.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- 15.4.6.5. Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo estabelecido do Anexo VI, do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema.

15.4.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.4.7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.





- 15.4.7.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 15.4.7.3. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por **LOTE**, observadas todas as condições definidas neste Edital.
- 16.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.
- 16.1.1.1. O pregoeiro deverá negociar exclusivamente os itens propostos acima do estimado, não podendo o arrematante desistir dos valores já fixados em proposta dentro do estimado.
- 16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no LOTE, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

- 16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.
- 16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, endereçados a pregaocelic@sobral.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema e o Órgão interessado.
- 17.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.
- 17.1.2. As respostas aos esclarecimentos e impugnações formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio www.sobral.ce.gov.br, no campo "Serviços/Licitações".
- 17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.





17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 (vinte) minutos depois de declarada vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do Banco do Brasil. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 18.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.
- 18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.
- 18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.
- 18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste edital.
- 18.6. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 19.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.
- 19.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.
- 19.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 18, inciso I do Decreto Municipal 2.257 de 30 de agosto de 2019.
- 19.3.2. Com o objetivo de viabilizar o item acima, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro provocará os demais licitantes, através do sistema, a fim de que se manifestem acerca do interesse de serem incluídos na respectiva ata de registro de preços.
- 19.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
- 19.4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.
- 19.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro





licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

- 19.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 19.7. O prazo de validade da ata de registro de preços, computadas as eventuais prorrogações, não poderá ser superior a doze meses, contado a partir da **data da sua publicação**.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 01(um) dia útil contados da adjudicação por meio do sistema eletrônico, para manifestar-se neste sentido, se assim desejarem, visando à formação de cadastro de reserva.
- 20.1.1. As licitantes que aderiram ao cadastro de reserva obedecerão ao disposto no subitem 19.4 deste edital.
- 20.1.2. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 20.2. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 18, inc. I do Decreto Municipal nº 2.257/2019.
- 20.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.
- 20.2.2. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 24, § 1 do Decreto Municipal nº. 2.257/19) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº. 2.257/19, oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.
- 20.2.3. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos:
- 21.2.1. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório nos respectivos prazos;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;





- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
- 21.2.2. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando fornecer informação e/ou documento falso;
- 21.2.3. Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor total da adjudicação da licitação), no caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 21.2.4. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 20.2, em relação à fase de licitação.
- 21.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 21.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. A **Central de Licitações do município de Sobral** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
- 22.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pelo titular da **Central de Licitações do município de Sobral**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo fornecedor legalmente credenciados e identificados.
- 22.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 22.3.1. O registro a que se refere o item 22.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.
- 22.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 22.5. O órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- 22.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), **nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas** no Anexo I Termo de Referência deste edital.





- 22.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o artigo 31 do Decreto 2.257/2019.
- 22.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.
- 22.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.
- 22.8.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disciplina o § 3º do art. 31 do Decreto 2.257/2019.
- 22.8.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disciplina o § 4º do art. 31 do Decreto 2.257/2019.
- 22.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.
- 22.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- 22.11. A **Central de Licitações do município de Sobral** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral na internet.
- 22.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 26, do Decreto Municipal nº 2.257/2019.
- 22.13. A Central de Licitações do município de Sobral convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 22.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item/lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.
- 22.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- 22.16. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura municipal de Sobral na internet.
- 22.17. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas no Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços.





22.18. As quantidades previstas no "Anexo I – Termo de Referência" deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservandose a Administração Municipal, através do órgão detentor, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item/lote especificado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 23.2.1. A vedação de que trata o subitem anterior não alcança documento que ateste condição preexistente, nos termos do Acórdão 1211/2021 do TCU.
- 23.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 23.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Sobral-CE.
- 23.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 23.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 23.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (Anexar com a documentação de habilitação)

CIENTE:

Francisco Julif Tabosa GuedesDiretor da Coordenadoria do Trânsito

Assessorado por:

Documento assinado digitalmente

BEATRIZ AGUIAR CARDOSO
Data: 27/12/2023 15:41:43
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Beatriz Aguiar Cardoso Assessora Jurídica OAB/CE 33.867





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- **1. UNIDADE REQUISITANTE**: Coordenadoria Administrativa / Coordenadoria Municipal de Trânsito CMT
- **2. OBJETO:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos para suprir as necessidades da Coordenadoria Municipal de Trânsito CMT, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.
- 2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fornecimento POR DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O certame em questão visa suprir a Coordenadoria de itens necessários à realização de atividades de trânsito e educativas, bem como visando atender o que estabelece a Resolução nº 303/08 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que diz respeito à obrigatoriedade de vagas para estacionamento de idoso e o uso de credenciais, e a Resolução nº 304/08 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que diz respeito à obrigatoriedade de vagas para estacionamento de pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção, bem como o uso das credenciais, há a necessidade de confecção destas, pela demanda existente no município de Sobral de condutores de veículos com essas necessidades. Faz-se necessária, também, a confecção de blocos de notificação de infração, termo de recolhimento de Carteira Nacional de Habilitação - CNH e Termo de remoção de veículo, os quais são de execução do serviço de fiscalização de trânsito, sendo utilizados por agentes e também por quardas civis municipais em suas respectivas competências, para que sejam realizadas apreensões de CNH's e veículos irregulares, entre outros serviços durante as ocorrências. Vale ressaltar também a indispensabilidade da confecção de talões de zona azul visando o controle do sistema viário, visto que se faz necessário para realizar a fiscalização e controle de uso das vagas de trânsito em diversas áreas do município de Sobral que devem ser rotativas, uma vez a necessidade comprovada.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

	LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT
1.1	TERMO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 3 vias com 25 folhas cada. 1ªVia: 21cm x 29.5cm, 1x0 cor, tinta preto em Extracopy CB Branco 54g, 660x960 Print HP Color CTP. 2ª Via: 21cm x 29.5cm, 1x0 cor, tinta preto em Extracopy CFB Rosa 54g, 660x960Print HP Color CTP. 3ª Via: 21cm x 29.5cm, 1x0 cor, tinta preto em Extracopy CF Amarelo 54g, 660x960Print HP Color CTP. Corte/vinco = 1 batida(s) na máq. = 1 por vez = 1 montar faca1-S (Plano 3). Numerado/Picotado, intercalado = 2 de uma vez, Colado = 25 blc por vez, Grampeado = 1 grampo(s). Conforme modelo constante no ANEXO A deste Termo.	BLOCO	500
1.2	TERMO DE CONSTATAÇÃO DE EMBRIAGUEZ. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 3 vias com 25 folhas cada. 1ªVia: 21cm x 29.5cm, 1x0 cor, tinta preto em Extracopy CB Branco 54g, 660x960 Print HP Color CTP. 2ª Via: 21cm x 29.5cm, 1x0 cor, tinta preto em Extracopy CFB Rosa 54g, 660x960Print HP Color CTP. 3ª Via: 21cm x 29.5cm, 1x0 cor, tinta preto em Extracopy CF Amarelo 54g, 660x960Print HP Color CTP. 3ª Via: 21cm x 29.5cm, 1x0 cor, tinta preto em Extracopy CF Amarelo 54g, 660x960Print HP Color CTP. Corte/vinco = 1 batida(s) na máq. = 1 por vez = 1 montar faca1-S (Plano 3). Numerado/Picotado, intercalado = 2 de uma vez, Colado = 25 blc por vez,		300





	Overnoode 1 sysmoo(s)		
	Grampeado = 1 grampo(s). Conforme modelo do ANEXO B.		
	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO.		
	, J		
	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 3 vias com 50 folhas cada. Capa/c. capa: 23.2cm x 42cm,1x0 cor, tinta preto em Papel Offset 180g, 640x880, Print HP Color CTP.		
	1ª Via: 11.5cm x 21.4cm, 1x0 cor, tinta preto em Extracopy CB Branco 54g, 660x960.		
	2ª Via: 11.5cm x 21.4cm, 1x1 cor, tinta preto em Extracopy CFB Rosa 54g, 660x960.		
1.3	3ª Via: 11.5cm x 21.4cm, 1x0 cor, tinta preto em Extracopy CB Amarelo 54g, 660x960.	BLOCO	300
	BLOCO: Picotado = 5 imagens, Corte/Vinco = 1 batida(s) na máq. = 1 por vez = 1 montar faca1-S (Capa/c.Capa), numerado/Picotado, Intercalado = 2 de uma vez, Colado = 25 blc por vez, grampeado = 2 grampo(s). Primeira Folha do bloco de notificação (recibo de entrega) - 300 fichas -		
	11.5cm x 21.4cm, 1x0 cor, em papel offset 75, 640x880, Print HP Color CTP. A numeração do Bloco e a numeração interna será repassada a empresa vencedora deste processo licitatório.		
	Conforme modelo do ANEXO C.		
1.4	CONFECÇÃO DE CREDENCIAIS DE IDOSO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 15 x 21cm, 4x4 cores, Escala CMYK em Papel Offset 150g.	FICHA	1.500
	Conforme modelo do ANEXO D.		
1.5	CONFECÇÃO DE CREDENCIAIS DE DEFICIENTE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 15 x 21cm, 4x4 cores, Escala CMYK em Papel Offset 150g. Conforme modelo do ANEXO E.	FICHA	1.500
	CONFECÇÃO DE TALÃO ZONA AZUL, BLOCO COM 11 FOLHAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:		
1.6	Capa: no formato 41cm x 7cm, em papel offset 120g, impressão em policromia; miolo: em papel monolúcido 90g/m2, grampeado e picote em todas as vias formato 7x20cm, impressão em policromia 4x0 com retículas especiais contra falsificação em cópia; Numeração em série na capa, e sequencial no miolo.	BLOCO	30.000
	Conforme modelo do ANEXO F.		

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

- 4.1. O lote 01 é de **ampla disputa.** Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.
- 4.2. Especificação Detalhada:
- 4.2.1. Comum a todos os itens: As artes finais em qualidade superior para a devida impressão, para os itens do lote 01 serão fornecidas pela Coordenadoria Municipal de Trânsito CMT, no ato do encaminhamento do empenho, em meio digital em formato PDF e não poderá ser alterada, salvo por solicitação expressa da CMT, ficando a mesma isenta de qualquer outro custo referente à produção e/ou entrega dos materiais.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.





6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

- 6.1.1. As demonstrações dos produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, e conforme arte final em qualidade superior a ser encaminhada pela CONTRATANTE à CONTRATADA por e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no endereço Rua Coronel Frederico Gomes, 731, Centro, Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda à Sexta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.
- 6.1.2. Após a aprovação das demonstrações pela CONTRATANTE, que será feito através de laudo técnico emitido pela CMT, a totalidade do quantitativo solicitado deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo e de acordo com as artes encaminhadas e as demonstrações aprovadas, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do encaminhamento do laudo técnico da amostra à empresa contratada, no endereço Rua Coronel Frederico Gomes, 731, Centro, Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda à Sexta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.
- 6.1.3. Caso as demonstrações não atendam às especificações contidas no edital, bem como às artes encaminhadas pela contratante, será providenciada a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, podendo, a critério da CMT, dar nova (s) oportunidade (s) para a empresa contratada refazer as demonstrações, no mesmo prazo contido no subitem 6.1.1.
- 6.1.4. As demonstrações aprovadas ficarão com a CMT como parte das quantidades solicitadas por esta no ato do encaminhamento do empenho.
- 6.1.5. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- 6.1.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.1.7. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- 6.2. Quanto ao recebimento:
- 6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Coordenadoria Municipal de Trânsito CMT e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.
- 7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as





devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

- 7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- 8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
- 8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- 8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- 8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra:
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse





público, em especial quando solicitado pela Administração;

- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra:
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal n° 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 8.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.





9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Servico.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Caberá à Central de Licitações o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no





seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal N° 2.257/2019.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. As aquisições objeto do Contrato serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 12.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Coordenadoria Administrativa / CMT para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.
- 12.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Coordenadoria Administrativa / CMT, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:
- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- I) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.





13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação.
- 13.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 15.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.
- 15.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicite(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.
- 15.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.344/2020.

16. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – TERMO DE REMOÇÃO DE VEÍCULO

ANEXO B – TERMO DE CONSTATAÇÃO DE EMBRIAGUEZ

ANEXO C - BLOCO DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO D - FICHA DE ESTACIONAMENTO IDOSO

ANEXO E – FICHA DE ESTACIONAMENTO DEFICIENTE

ANEXO F – TALÃO ZONA AZUL

ANEXO G - LOGOMARCA





ANEXO A - TERMO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS

<u> 1ª VIA</u>:

Transportes PREFEITURA COORDENAD	ORIA N	IUNI	E SOBRAL CIPAL DE TRÂNSITO LIZAÇÃO DE TRÂNSITO
TERMO DE REMOÇÃO DE V	EÍCULO	/ CH	IAVE: () SIM: () NÃO
Av. (Rua)	aixo identi	Estac ficado nidade	de, às
Placa:			Cor
			CPF:
Endereço:			n°Complemento:
Bairro: CEP:		Cid	dade:
		_	
VEÍCULO RECOLI			
SINISTRO DE TRÂNSITO: () ABANDONO: () OPE	ERAÇÃO DE	FISCA	LIZAÇÃO - BLITZ: () OPERAÇÃO DE ROTINA: ()
EQUIPAMENTOS	OBRIGA	TÓR	IOS CONSTANTES
EQUIPAMENTO		NÃO	OBSERVAÇÕES
TRIÂNGULO REFLETIVO	_		
EXTINTOR			
ESPELHO RETROVISOR INTERNO	_		
ESPELHO RETROVISOR EXTERNO PALA INTERNA DE PROTEÇÃOCONTRA O SOL	_	-	
CINTOS DE SEGURANÇA			
SINALEIRAS INDICADORAS DE DIREÇÃO (PISCA-PISCAS)	_		
LUZ DE FREIO (STOP)			
LUZ ALTA			
LUZ BAIXA			
LUZ DE FREIO DE MÃO () OPERANTE () INOPERANTE			
"MACACO"			
CHAVE DE RODA			
SOBRESSALENTE / STEP	_		
MATA - CACHORRO	ANITEO	_	
ACESSÓRIOS CONSTA		NÃO	
KIT MULTIMIDIA MARCA () OIM	NAO	
FARÓIS DE MILHA			
AR CONDICIONADO			
CALOTAS			
AROS			
ESTADO GERAL	7,000-000-0		
ITENS PRECÁRIO (A) REGULAR BOM (A) LATARIA	NOVO (A)	
PINTURA			
BANCOS			
PNEUS			
AND THE PROPERTY OF THE PROPER			moré anée actiofaites es suistantes lacais
proprietário ou representante legal (Procuração Pounda Pou	ública), ap o), Contra 	reser ato S	rrerá após satisfeitas as exigências legais para o tando cópias de Identificação, CPF, Comprovante de ocial (veículo de empresa) e Nota Fiscal (primeiro
			Mat:
Recebido por:			Órgão de destino:
Ass. Proprietário / Condutor			Ass. Agente de Trânsito / Matrícula





<u>2ª VIA</u>:

Secretaria do Trânsito e Transportes	SOBR	DEPA	ORDENA RTAMENT	DOR O DI	IA N	IUNI	E SOBRAL CIPAL DE TRÂNSITO LIZAÇÃO DE TRÂNSITO
	TERMO	DE REM	OÇÃO DE 1	VEIC	ULO	/ CH	IAVE: () SIM: () NÃO
Av. (Rua) cidade de . numero:		referente ac	o (s) artigo (s).		,	Estad	de, às, na do do Ceará, em decorrência do auto de infração, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei n° , o qualificará sob custódia do DETRAN/ CE pelo
prazo a se	r fixado pelo	seu supe	rintendente,	de co	nform	nidade	com o Art. 3° da Resolução n° 623 Conselho
Proprietário Ident.n°:	/ Condutor:		Org. Ex	pedido	or:		CPF:
Endereço: Bairro:		CE	P:			Ci	n°Complemento:
		VEÍCI	JLO RECOL	HIDO) EN	1:	
SINISTRO DE	TRÂNSITO: ()						LIZAÇÃO - BLITZ: () OPERAÇÃO DE ROTINA: ()
			PAMENTOS	OBF			IOS CONSTANTES
TRIÂNGULO R		UIPAMENTO			SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
EXTINTOR							
ESPELHO RET	ROVISOR INTER	NO					
The second secon	ROVISOR EXTER	The state of the s					
AND CONTRACTOR OF COMMON	DE PROTEÇÃO	CONTRA O SO					
CINTOS DE SE	IDICADORAS DE	DIDECÃO (DIS	CA-DISCAS)	- 9			
LUZ DE FREIO		DIREGAUTER	UMPIOUNO)				
LUZ ALTA							
LUZ BAIXA							
THE REAL PROPERTY AND ADDRESS OF	DE MÃO () OP	ERANTE () IN	OPERANTE				
"MACACO" CHAVE DE RO	DA						
SOBRESSALE							
MATA - CACHO							
		ACESSÓR	IOS CONST	TANT	ES		
KIT MULTIMID	A	CESSÓRIOS CA (NÃO	
FARÓIS DE MI		(CA)					
AR CONDICIO							
CALOTAS							
AROS							
		ESTAI	O GERAL				
ITENS LATARIA	PRECÁRIO (A)	REGULAR	BOM (A)	N	ovo (A)	
PINTURA							
BANCOS							
PNEUS	700	201 10 10					(2) Us (3)(4)(2)
proprietário Endereço, emplacame	ou represent Habilitação (nto) Data:	ante legal (quem vai n /	Procuração F etirar o veícu	Pública ulo), C 	a), ap Contra	oreser ato S	rrerá após satisfeitas as exigências legais para o ntando cópias de Identificação, CPF, Comprovante de ocial (veículo de empresa) e Nota Fiscal (primeiro
							Órgão de destino:
. tooobido p							
Ass. Propri	etário / Condu	tor					Ass. Agente de Trânsito / Matrícula





<u>3ª VIA</u>:

Secretaria do Trânsito e Transportes	SOBR	JRA CC	ORDENA	DOR	IA N	AUNI	SOBRAL CIPAL DE TRÂNSITO LIZAÇÃO DE TRÂNSITO
	TERMO						IAVE: () SIM: () NÃO
Av. (Rua) cidade de numero:	procedeu-se à er fixado pelo Trânsito - CON	referente ac remoção co seu supe ITRAN: Marca/Mod	o (s) artigo (s). lo veículo at rintendente,	paixo i de co	identi nform	Estado nidade	de
Proprietário	/ Condutor:						
Endereco:			Org. Ex	cpealac	or:		n°Complemento:
Bairro:		CE	P:			Cio	lade:
		VEICI	JLO RECOI	HID) El		
SINISTRO DE	TRÂNSITO: ()						LIZAÇÃO - BLITZ : () OPERAÇÃO DE ROTINA: ()
		10.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.0					IOS CONSTANTES
		UIPAMENTO				NÃO	OBSERVAÇÕES
TRIÂNGULO F	EFLETIVO						
EXTINTOR ESPELHO RE	TROVISOR INTER	NO					
	TROVISOR EXTER						
	A DE PROTEÇÃO	CONTRA O SO					
CINTOS DE SI	EGURANÇA NDICADORAS DE	DIDECTO (DIC	OA DIDOAD)		-		
LUZ DE FREIO		DIREÇÃO (PR	(CA-PISCAS)				
LUZ ALTA							
LUZ BAIXA	DE MÃO () OP	EDANTE / \ IN	ODEDANTE	_			
"MACACO"	DE MAO () OF	ENMIE! JII	OFERWITE				
CHAVE DE RO	DDA						
SOBRESSALE MATA - CACH							
MAIA-CACH		CESSÓR	IOS CONS	TANT	FS	-	
Emplementarion	A	CESSÓRIOS	100 00110	I PUR I		NÃO	
FARÓIS DE M		ICA ()			
AR CONDICIO						-	
CALOTAS	, o D O					-	
AROS							
	160 101		OO GERAL				
LATARIA	PRECÁRIO (A)	REGULAR	BOM (A)	N	OVO ((A)	
PINTURA							
BANCOS							
PNEUS							
proprietário Endereço, emplacame	ou represent Habilitação (ento) Data:	ante legal (quem vai r	Procuração le etirar o veíce /	Pública ulo), (a), ap Contr	oreser ato S	rrerá após satisfeitas as exigências legais para o stando cópias de Identificação, CPF, Comprovante de ocial (veículo de empresa) e Nota Fiscal (primeiro Mat:
() Condu	zido por:						Mat:
							Órgão de destino:
Ass. Propr	ietário / Condu	tor					Ass. Agente de Trânsito / Matrícula





ANEXO B - TERMO DE CONSTATAÇÃO DE EMBRIAGUEZ 1ª VIA:



MUNICÍPIO DE SOBRAL COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO



			TE	RMC	DE CONSTA	TAÇÃ	O D	E EM	BF	RIAGU	EZ					
N° AUTO DE INFRAÇÃ	O DE	TR	ÂNSIT	0:					••••	. N°	B.C). / T.C.O				•••••
			ID	ENT	IFICAÇÃO DO	CON	DUT	ORI	00	VEÍC	ULC):				
NOME:											1	RG:				
REG HAB:								U	F:		. с	PF:				
ENDEREÇO:											Т	EL:				
					DADOS DA											
RUA / AV:																
BAIRRO:					N	MUNIC	ÍPIC):							UF:	
DATA: / /																
NOS TERMOS D PASSAMOS A EFETU	JAR A	CO	NSTA	TAC	ÃO DE SIN	AIS E	SIL	OTV	M	AS DO	OC	ONDUTOR ACIMA	QUA	ALIF	ICAD	0.
												SIM OU NÃO)				
QUANTO À ORIENTAÇÃO:					QUANTO À	ATITUD	ES:				QL	JANTO À APARÊNCIA	:			
SABE ONDE ESTÁ:	SIM ()	NÃO ()	AGRESSIVO:	SIM ()	NÃO	()	SON	IOLENTO:	SIM ()	NÃO (1
SABE DATA E HORA:	SIM ()	NÃO ()	ARROGANTE:	SIM ()	NÃO	()		OS VERMELHOS:	SIM ()	NÃO (1
QUANTO À MEMÓRIA:					EXALTADO:	SIM ())		AITO:	SIM ()		
SABE SEU ENDERECO:	SIM ()	NÃO ()	IRÔNICOE:	SIM ()		,)		UÇOS:	SIM ()	NÃO (
LEMBRA DOS ATOS COMETIDOS:	SIM ()	NÃO ()	FALANTE: DISPERSO:	SIM ())		ORDEM NAS VESTES: OR DE ÁLCOOL NO HÁLITO:	SIM ()	NÃO (
QUANTO À CAPACIDADE MOT	ODA /\	CDDA	11.		DISPERSU:	SIM ()	NÃO	(OPEE		OČES:	SIM ()	NÃO (
DIFICULDADE NO EQUILIBRIO:)	NÃO ()												
FALA ALTERADO (A):	SIM ()	NÃO ()					***							
77.202.2000	J	*	91-20-5	1												
			R	ELA	TO DO CONE	UTOF	DO) VEÍ	Cl	JLO						
RECUSOU-SE A REALIZAR O	TESTE	CON	O ETIL	ÔME	TRO (BAFÔMET	RO):	SII	M ()	NÃO ()	RESULTADO (mg/L):	**********		************	******
ENVOLVIDO EM SINISTRO DE			Dance				SI	M ()	NÃO ()					
DECLARA TER INGERIDO BE	200000000000000000000000000000000000000		- Col 175				1001	9183)	NÃO ()					
DECLARA TER FEITO USO DI DEPENDÊNCIA:	E SUBS	STÂNO	CIA PSI	COAT	IVA QUE DETER	MINE	SI	M ()	NÃO ()	QUANDO?:				******
					CONC	LUSĀ	0									
DE ACORDO COM AS CARACTERÍS	STICASA	CIMA	DESCRITA	s,co	NSTATEI QUE O CO	NDUTOR	ACIM	A QUAL	IFIC	ADO ES	TÁ SC	OB INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL?	SIM ()	NÃO ()
TESTEMUNHA 01:						TEI						. CPF:				
ENDERÇO:																
TESTEMUNHA 02:						TEI						CDE:				
ENDERCO:																
TESTEMUNHA 03: ENDERÇO:																
AGENTE DA AUTORIDADE DE																
DELEGADO DE POLÍCIA CIVI	L:								****	N°	DA	DCORRENCIA:				

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-065 Contato:(88) 3677-1100





<u>2ª VIA</u>:

Secretaria do Tránsito PREFEITURA PREFEITURA PREFEITURA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	MT
TERMO DE CONSTATAÇÃO DE EMBRIAGUEZ	
N° AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO :	*****
IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR DO VEÍCULO:	
NOME:RG:	
REG HAB: UF: CPF:	
ENDEREÇO: TEL:	
DADOS DA ABORDAGEM:	
RUA / AV:	
BAIRRO: MUNICÍPIO:	UF:
DATA: / HORÁRIO:: PLACA:	
NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DO CONTRAN DE N°432, DE JANEIRO DE PASSAMOS A EFETUAR A CONSTATAÇÃO DE SINAIS E SINTOMAS DO CONDUTOR ACIMA QUALIFICADA DE SINAIS E SINTOMAS DO CONDUTOR ACIMA DE SINAIS	
SINAIS E SINTOMAS OBSERVADOS NO CONDUTOR (MARCAR SIM OU NÃO)	
QUANTO À ORIENTAÇÃO: QUANTO À ATITUDES: QUANTO À APARÊNCIA:	
SABE ONDE ESTÁ: SIM () NÃO () AGRESSIVO: SIM () NÃO () SONOLENTO: SIM () SABE DATA E HORA: SIM () NÃO () ARROGANTE: SIM () NÃO () OLHOS VERMELHOS: SIM ()	NÃO()
EVALTADO: SIM / NÃO /) VÔMITO: SIM /)	NÃO() NÃO()
QUANTO À MEMÓRIA: SABE SEU ENDEREÇO: SIM () NÃO () SOLUÇOS: SIM ()	NÃO()
JEMBRA DOS ATOS COMETIDOS: SIM () NÃO () DESORDEM NAS VESTES: SIM () NÃO () DISPERSO: SIM () DISP	NÃO() NÃO()
QUANTO À CAPACIDADE MOTORA/VERBAL: OBSERVAÇÕES:	reno()
DIFICULDADE NO EQUILIBRIO: SIM () NÃO ()	
FALA ALTERADO (A): SIM () NÃO ()	
RELATO DO CONDUTOR DO VEÍCULO	
RECUSOU-SE A REALIZAR O TESTE COM O ETILÔMETRO (BAFÔMETRO): SIM () NÃO () RESULTADO (mg/L):	
DEPENDÊNCIA: CONCLUSÃO	
DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA DESCRITAS , CONSTATEI QUE O CONDUTOR ACIMA QUALIFICADO ESTÁ SOB INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL? SIM ()	NÃO ()
TESTEMUNHA 01: TEL: CPF:	
TESTEMUNHA 02: TEL: CPF: CPF: MSSINATURA:	
TESTEMUNHA 03: TEL: CPF: ENDERÇO: ASSINATURA:	
AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO:	
1ª VIA - ANEXAR AO AUTO DE INFRAÇÃO - 2ª VIA - DELEGACIA DE POLÍCIA - 3ª VIA - VIA AUTUADO // (ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº432 DO	





<u>3ª VIA</u>:

	MUNICÍPIO DE SOBRAL DE DE SOBRAL DE DE TRÂNSITO TAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
TERM	O DE CONSTATAÇÃO DE EMBRIAGUEZ
N° AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO :	N° B.O. / T.C.O.
	TIFICAÇÃO DO CONDUTOR DO VEÍCULO:
	RG:
	UF: CPF:
	TEL:
	DADOS DA ABORDAGEM:
RUA / AV:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO: UF:
	.:PLACA:
NOS TERMOS DA RESOLUÇÃ PASSAMOS A EFETUAR A CONSTATA	ÃO DO CONTRAN DE Nº432, DE JANEIRO DE 2013, ÇÃO DE SINAIS E SINTOMAS DO CONDUTOR ACIMA QUALIFICADO.
	SERVADOS NO CONDUTOR (MARCAR SIM OU NÃO)
QUANTO À ORIENTAÇÃO:	QUANTO À ATITUDES: QUANTO À APARÊNCIA:
SABE ONDE ESTÁ: SIM () NÃO ()	AGRESSIVO: SIM() NÃO() SONOLENTO: SIM() NÃO()
SABE DATA E HORA: SIM () NÃO ()	ARROGANTE: SIM () NÃO () OLHOS VERMELHOS: SIM () NÃO () EXALTADO: SIM () NÃO () VÔMITO: SIM () NÃO ()
QUANTO À MEMÓRIA:	IRÔNICOE: SIM () NÃO () SOLUCOS: SIM () NÃO ()
SABE SEU ENDEREÇO: SIM () NÃO () LEMBRA DOS ATOS COMETIDOS: SIM () NÃO ()	FALANTE: SIM() NÃO() DESORDEM NAS VESTES: SIM() NÃO()
	DISPERSO: SIM () NÃO () ODOR DE ÁLCOOL NO HÁLITO: SIM () NÃO ()
QUANTO À CAPACIDADE MOTORA / VERBAL: DIFICULDADE NO EQUILIBRIO: SIM () NÃO ()	OBSERVAÇÕES:
FALA ALTERADO (A): SIM () NÃO ()	
	ATO DO CONDUTOR DO VEÍCULO
RECUSOU-SE A REALIZAR O TESTE COM O ETILÔME	
ENVOLVIDO EM SINISTRO DE TRÂNSITO: DECLARA TER INGERIDO BEBIDA ALCOÓLICA:	SIM() NÃO() SIM() NÃO()
DECLARA TER FEITO USO DE SUBSTÂNCIA PSICOAT	
DEPENDÊNCIA:	CONCLUSÃO
DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA DESCRITAS , CO	ONSTATEI QUE O CONDUTOR ACIMA QUALIFICADO ESTÁ SOB INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL? SIM () NÃO ()
	TEL: CPF:
	ASSINATURA:
	TEL: CPF:
	TEL:CPF:
	ASSINATURA:
	MAT:
1ª VIA - ANEXAR AO AUTO DE INFRAÇÃO - 2ª VIA - DI	ELEGACIA DE POLÍCIA - 3º VIA - VIA AUTUADO // (ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº432 DO CONTRAN)





ANEXO C - BLOCO DE NOTIFICAÇÃO - CAPA:



INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

CÓD	DESDOB.	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	AMPARO (CTB)
501-0	0	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH / PPD / ACC	162*1
503-7	1	DIRIGIR VEÍCULO COM CNH DE CATEGORIA DIFERENTE DA DO VEÍCULO	162*111
503-7	2	DIRIGIR VEÍCULO COM PPD DE CATEGORIA DIFERENTE DA DO VEÍCULO	162*III
504-5	0	DIRIGIR VEÍCULO COM VALIDADE DA CNH OU PPD VENCIDA HÁ MAIS DE 30DIAS	162*V
506-1	0	ENTREGAR VEÍCULO A PESSOA SEM CNH / PPD / ACC	163 C/ 162*I
508-8	1	ENTREGAR VEÍCULO A PESSOA COM CNH DE CATEGORIA DIFERENTE DA DO VEÍCULO	163 C/ 162*III
508-8	2	ENTREGAR VEÍCULO A PESSOA COM PPD DE CATEGORIA DIFERENTE DA DO VEÍCULO	163 C/ 162*III
509-6	0	ENTREGAR VEÍCULO A PESSOA COM CNH VENCIDA HÁ MAIS DE 30 DIAS	163 C/ 162*V
511-8	0	PERMITIR POSSE/CONDUÇÃO DO VEÍCULO A PESSOA SEM CNH / PPD / ACC	164 C/ 162*I
513-4	1	PERMITIR POSSE/CONDUÇÃO DO VEÍCULO A PESSOA COM CNH CATEG. DIFERENTE DA DO VEÍCULO	164 C/ 162 * III
513-4	2	PERMITIR POSSE/CONDUÇÃO DO VEÍCULO A PESSOA COM PPD CATEGORIA DIFERENTE DA DO VEÍCULO	164 C/ 162 * III
514-2	0	PERMITIR POSSE/CONDUÇÃO DO VEÍCULO A PESSOA COM CNH / PPD VENCIDA HÁ MAIS DE 30 DIAS	164 C/ 162*V
516-9	1	DIRIGIR SOB A INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL	165
516-9	2	DIRIGIR SOB INFLUÊNCIA SUBST. ENTORPECENTE OU QUE DETERMINE DEPEND. FÍSICA/PSÍQUICA	165
518-5	1	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	167
518-5	2	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA	167
520-7	0	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS Á SEGURANÇA	169
521-5	1	DIRIGIR AMEAÇANDO OS PEDESTRES QUE ESTEJAM ATRAVESSANDO A VIA PÚBLICA	170
521-5	2	DIRIGIR AMEAÇANDO OS DEMAIS VEÍCULOS	170
527-4	1	UTILIZAR-SE DE VEÍCULO PARA DEMONSTRAR OU EXIBIR MANOBRA PERIGOSA MEDIANTE ARRANCADA BRUSCA	175
527-4	2	UTILIZAR-SE DE VEÍCULO PARA DEMONST / EXIBIR MANOBRA PERIGOSA MED DERRAP/ FRENAG C/ DESLZ / ARRAST PNEUS	175
528-2	0	DEIXAR O COND ENVOLVIDO EM ACIDENTE, DE PRESTAR OU PROVIDENCIAR SOCORRO À VÍTIMA	176*I
532-0	0	DEIXAR O COND ENVOLVIDO EM ACIDENTE, DE IDENTIFICAR-SE POLICIAL E PRESTAR INF. PARA O B.O.	176*V
538-0	0	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	181*I
539-8	0	ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) DE 50CM A 1M	181*II
540-1	0	ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M	181°III
541-0	0	ESTACIONAR EM DESACORDO COM AS POSIÇÕES ESTABELECIDAS NO CTB	181*IV
545-2	1	ESTACIONAR NO PASSEIO/CALÇADA	181*VIII
545-2	2	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE	181*VIII
545-2	3	ESTACIONAR SOBRE CICLOVIA OU CICLOFAIXA	181*VIII





CAPA RECIBO:

Os AIT'S preenchidos deverão ser entregues diariamente ao setor de processamento

Os AIT'S anulados também deverão ser encaminhados, informados o N° do AIT que o substitui.

Este talão, bem como todos os AIT'S, estão sendo controlados pelo Sistema de Administração de Multas de Trânsito

Município de Sobral

RECIBO DE ENTREGA DE TALÃO DE AIT

Nº Inicial:									
Nº Final:					_				
Nome:									
Código do	Código do agente:								
Data:	/		/						
		Assii	natura						





CAPA GRANDE I:

CONTROLE DE BLOCO

545-2	3	ESTACIONAR SOBRE CICLOVIA OU CICLOFAIXA	181*VIII
545-2	4	ESTACIONAR NAS ILHAS OU REFÚGIOS	181*VIII
545-2	5	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE CANTEIRO CENTRAL / DIVISORES DE PISTA DE ROLAMENTO	181 ° VIII
545-2	6	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE MARCAS DE CANALIZAÇÃO	181*VIII
545-2	7	ESTACIONAR SOBRE GRAMADO OU JARDIM PÚBLICO	181*VIII
546-0	0	ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA / SAÍDA DE VEÍCULOS	181*IX
547-9	0	ESTACIONAR IMPEDINDO A MOVIMENTAÇÃO DE OUTRO VEÍCULO	181°X
548-7	0	ESTACIONAR O VEÍCULO AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA	181 ° XI
550-9	0	ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO	181°XIII
552-5	0	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	181°XV
554-1	1	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICA DA SINALIZAÇÃO	181°XVII
554-1	2	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	181°XVII
554-1	3	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - PONTO OU VAGA DE TÁXI	181*XVII
554-1	4	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/ DESCARGA	181°XVII
554-1	7	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA CURTA DURAÇÃO	181°XVII
762-5	1	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA PORTADOR DE NECESS. ESPECIAIS	181°XX
762-5	2	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA IDOSO	181°XX
555-0	0	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	181°XVIII
556-8	0	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	181*XIX
562-2	1	PARAR NO PASSEIO CALÇADA	182°VI
562-2	2	PARAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRES	182*VI
566-5	0	PARAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	182*X
567-3	1	PARA SOBRE FAIXA DE PEDESTRE NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO	183
572-0	0	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA COM DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	186*1
573-8	0	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA COM SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO SENTIDO ÚNICO	186°II
581-9	1	TRANSITAR COM VEÍCULO EM CALÇADAS, PASSEIOS	193
581-9	2	TRANSITAR COM VEÍCULO EM CICLOVIAS, CICLOFAIXAS	193
581-9	3	TRANSITAR COM VEÍCULO EM AJARDINAMENTOS, GRAMADOS, JARDINS PÚBLICOS	193
581-9	4	TRANSITAR COM O VEÍCULO EM CANTEIROS CENTRAIS / DIVISORES DE PISTA DE ROLAMENTO	193
581-9	5	TRANSITAR COM O VEÍCULO EM ILHAS, REFÚGIOS	193
581-9	6	TRANSITAR COM O VEÍCULO EM MARCAS DE CANALIZAÇÃO	193
582-7	0	TRANSITAR EM MARCHA RÉ, SALVO NA DISTÂNCIA NECESSÁRIA A PEQUENAS MANOBRAS	194
583-5	0	DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORIDADE COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES	195
599-1	0	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	206*1
603-3	0	EXECUTAR RETORNO C/ PREJUÍZO DA CIRCULAÇÃO/ SEGURANÇA AINDA QUE EM LOCAL PERMITIDO	206*V
605-0	1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO	208
605-0	2	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIO	208
607-6	0	TRANSPOR BLOQUEIO VIÁRIO POLICIAL	210
653-0	0	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FEQUÊNCIA NÃO SEJAM AUTORIZADOS PELO CONTRAN	228





CAPA GRANDE II:

CÓD	DESDOB.	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	AMPARO (CTB)
655-6	1	CONDUZIR O VEÍCULO COM O LACRE DE IDENTIFICAÇÃO VIOLADO / FALSIFICADO	230*1
655-6	2	CONDUZIR O VEÍCULO COM A INSCRIÇÃO DO CHASSI VIOLADO / FALSIFICADO	230*1
655-6	3	CONDUZIR O VEÍCULO COM O SELO VIOLADO / FALSIFICADO	230*1
655-6	4	CONDUZIR O VEÍCULO COM A PLACA VIOLADA / FALSIFICADA	230*1
655-6	5	CONDUZIR O VEÍCULO COM QUALQUER OUTRO ELEMENTO DE IDENTIFICAÇÃO VIOLADO / FALSIFICADO	230*1
656-4	0	CONDUZIR O VEÍCULO TRANSPORTANDO PASSAGEIROS EM COMPARTIMENTO DE CARGA	230°11
658-0	0	CONDUZIR O VEÍCULO SEM QUALQUER UMA DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	230*IV
659-9	2	CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO (TNDL)	230°V
660-2	0	CONDUZIR O VEÍCULO COM QUALQUER UMA DAS PLACAS SEM LEGIBILIDADE E VISIBILIDADE	230°VI
661-0	1	CONDUZIR O VEÍCULO COM A COR ALTERADA	230*VII
661-0	2	CONDUZIR O VEÍCULO COM CARACTERÍSTICA ALTERADA	230°VII
663-7	1	CONDUZIR O VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO	230*IX
663-7	2	CONDUZIR VEÍCULO COM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO INEFICIENTE / INOPERANTE	230*IX
665-3	1	CONDUZIR O VEÍCULO COM DESCARGA LIVRE	230°XI
665-3	2	CONDUZIR O VEÍCULO COM SILENCIADOR DE MOTOR DEFEITUOSO / DEFICIENTE / INOPERANTE	230*XI
667-0	0	CONDUZIR O VEÍCULO C/ EQUIPAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO ALTERADOS	230°XIII
678-5	1	TRANSITAR COM VEÍCULO DERRAMANDO A CARGA QUE ESTEJA TRANSPORTANDO	231*II*A
678-5	2	TRANSITAR COM VEÍCULO LANÇANDO A CARGA QUE ESTEJA TRANSPORTANDO	231*II*A
678-5	3	TRANSITAR COM VEÍCULO ARRASTANDO A CARGA QUE ESTEJA TRANSPORTANDO	231*II*A
685-8	0	TRANSITAR COM O VEÍCULO COM LOTAÇÃO EXCEDENTE	231*VII
686-6	1	TRANSITAR EFETUANDO TRANSPORTE REMUNERADO DE PESSOAS QDO NÃO LICENC P/ ESSE FIM	231*VIII
691-2	0	CONDUZIR VEÍCULO SEM OS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO REFERIDOS NO CTB	232
694-7	1	CONDUZIR PESSOAS NAS PARTES EXTERNAS DO VEÍCULO	235
694-7	2	CONDUZIR ANIMAIS NAS PARTES EXTERNAS DO VEÍCULO	235
694-7	3	CONDUZIR CARGA NAS PARTES EXTERNAS DO VEÍCULO	235
698-0	0	RETIRAR DO LOCAL VEÍCULO LEGALMENTE RETIDO PARA REGULARIZAÇÃO, SEM PERMISSÃO	239
703-0	3	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM VESTUÁRIO APROVADO PELO CONTRAN	244*1
704-8	3	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO FORA DO ACENTO	244*II
705-6	1	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRNADO-SE EM UMA RODA	244*111
705-6	2	CONDUZIR CICLO FAZENDO MALABARISMO EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	244*111
706-4	0	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR COM OS FARÓIS APAGADOS	244*IV
707-2	1	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO CRIANÇAS MENOR DE 10 ANOS	244*V
707-2	2	COND. MOTCIMOTONICICLOMOTOR TRANS. CRIANÇA S/ CONDIÇÕES DE CUIDAR DE SUA PRÓPRIA SEGURANÇA	244*V
710-2	1	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO CARGA INCOMPATÍVEL	244°VIII
734-0	0	DIRIGIR O VEÍCULO USANDO CALÇADOS QUE NÃO SE FIRME NOS PÉS/ COMPROMETA UTIL. OS PEDAIS	252*IV
736-6	1	DIRIGIR O VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE FONES DE OUVIDOS CONECT. À APARELHAGEM SONORA	252*VI
736-6	2	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	252*VI
737-4	0	BLOQUEAR A VIA COM VEÍCULO	253





1ª VIA AUTO DE INFRAÇÃO:

			FICAÇÃO	DA AUTUAÇÃ			
CMT	CÓD. DO ÓRGÃO AU	TUADOR		NÚMERO	DO AIT		
WILLIAM STATES	215590)	A10 -				
AUTO D A B C D E F G H I A B C D E F G H I	JKLM	N O	P Q P Q P Q	R S T R S T R S T	U V W	/ X \	Y
2 - IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO PLACA	,	UF	0 0 0	1 2 3 1 2 3 1 2 3 1 2 3	4 5 6 4 5 6 4 5 6 4 5 6	7 8	5-14-5
CARACTERIZAÇÃO				all and the second in	and Sadded had	and bushesed for	
MARCA MODELO			TIPO	ESPÉCIE			
ASIA FIAT FORD HONDA YAMAHA MERCED BENZ SCANIA W PEUGEO	LIOTOIA		ON	OMÓVEL E BUS/ ROÓNIBUS E	CICLOMO	O/CAMIONI	
3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR							
NOME	7 7 7	9 6	1 1	0.00	F Y	9	į.
	1 1 1						1
N° REGISTRO CNH / PERMISSÃO P/ DIRIGIR	1 1	UF C.	P.F.	1 1 1	î î	T	1
AIT SUBSTITUÍDO NÚMERO DO AIT S	UBSTITUÍDO / SUB	STITUTO		NÃO AF	IVADA AO B	ADA BDIS	Α. Γ
DATA	HORA		1	NÚMERO NOME DO MUNI SOE			CI
5 - IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO			9 81 -				
5380-0 ESTACIONAR MENOS DE SALIMAMENTO DA VIA TRAS 5541- ESTACIONAR EM DESACO FESTACIONAR EM DESACO REGULAMENTAÇÃO 5550-0 ESTACIONAR EM LOCAL / I PELA SINALIZAÇÃO 5487-0 ESTACIONAR AO LADO DE VEICULO (FILA DUPLA) 5738-0 TRANSITAR EM SENTIDO GENTABELECIDO 6050-1 AVANÇAR SINAL VERMELE	INSVERSAL RDO COM A HORÁRIO PROIBIDO OUTRO DPOSTO AO	5010-0 5185 6637-1 6599-2 7030-1 7048-1	DEI USA COO OBR	GIR VEÍCULO SEI XAR O CONDUT AR O CINTO DE : NDUZIR VEÍCULI RIGATÓRIO D.L. NDUZIR MOTOC TOR SEM USAR NOUZIR MOTOC TOR TRANSP, PI XAR NOSP, PI TOR TRANSP, PI XAR NOSP, PI XAR	OR OU PASS SEGURANÇA D SEM EQUI ICLETA, MOT CAPACETE ICLETA, MOT	PAMENTO ONETA E	CICI
OUTRA INFRAÇÃO CÓD. DESCRIÇÃO)						
EQUIPAMENTO/ INSTRUMENTO DE AFERIÇÃ	NO UTILIZADO						
MEDIÇÃO REALIZADA	LIMITE REGULAMENTA	DO		VALOR CONSIDE	RADO		
OBSERVAÇÕES							
6 - IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDAD							
6 - IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDAD	E OU AGENTE AU ASSINATURA D			E AUTUADOR			





2º VIA - FRENTE AUTO DE INFRAÇÃO:

	1 - IDEN	TIFICAÇÃO D	A AUTUAÇÃO		
CMT	CÓD. DO ÓRGÃO AUTUADOR	Control of Control	NÚMERO DO A	UT.	
	215590	A10 -			
	DE INFRAÇÃO			property appropriate and property	na languigna sans
A B C D E F G H I		PQF		V W X	Y
ABCDEFGHI		PQF		VWX	Y
2 - IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	The state and state and state a	0 1	2 3 4	5 6 7	8
PLACA	UI	0 1	and harden program in the	5 6 7	8
		0 1		5 6 7	8
CARACTERIZAÇÃO			the second second second	toothest teathers region	of tractions has
MARCA MODELO		TIPO E	SPÉCIE		
ASIA FIAT FORD HONDA YAMAHA BENZ SCANIA WW PEUGEO	LIOTOIA	ONIB	US/	MOTOCICLETAN ICLOMOTOR AMINHÃO/CAM AMINHONETE	
3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR					
NOME	41 (41)				0.00
	1 1 1 1 1	1 1	1 1 1	1 1	1
N° REGISTRO CNH / PERMISSÃO P/ DIRIGIF	UF UF	C.P.F.	1 1 1	1 1	1 1
AIT SUBSTITUÍDO NÚMERO DO AIT S	SUBSTITUÍDO / SUBSTITUTO	2" VIA ENT	REGUE		
SIM NÃO		SIM .	NÃO AFIXAI	DA AO PÁRA-B	RISA [
LOCAL DA INFRAÇÃO DATA	HORA CÓ	1 1	ÚMERO		OPOSTO DEFRONT UF
5 - IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO					
5380-0	ANSVERSAL 50/10- 300 COMA 5185- 4 HORARIO PROIBIDO 6637- 5 OUTRO 6599- OPOSTO AO 7030-	DEIX USAF 1 CONI OBRI 2 T.N.D 1 CONI CONI OBRI 2 CONI OBRI OBRI OBRI OBRI OBRI OBRI OBRI OBR	IR VEICULO SEM PO AR O CONDUTOR (? O CINTO DE SEG DUZIR VEICULO SE GATÓRIO L. DUZIR MOTOCICLE DUZIR MOTOCICLE	DU PASSAGEIR URANÇA EM EQUIPAMEI ETA, MOTONET PACETE ETA, MOTONET	NTO A E CICLO
OUTRA INFRAÇÃO CÓD. DESCRIÇÃO)				
EQUIPAMENTO/ INSTRUMENTO DE AFERIÇ.	ÃO UTILIZADO				
MEDIÇÃO REALIZADA	LIMITE REGULAMENTADO		VALOR CONSIDERAD	00	
OBSERVAÇÕES					
6 - IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDAD	E OU AGENTE AUTUAD	OR			
	ASSINATURA DA AUTORI	Management of the Control of the Con	AUTUADOR		
7 - ASSINATURA DO INFRATOR ASSINATURA					
A STATE OF THE STA					





2º VIA - VERSO AUTO DE INFRAÇÃO:

Lei 9.503, de 23de setembro de 1997 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro

1

NOTIFICAÇÃO

- Art. 280. Ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavra-se-à auto de infração.
- Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro e denro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabivél.
- Art. 282. Caso a defesa prévia seja indeferida ou não seja apresentada no prazo estabelecido, será aplicada § 1º A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo ou por recusa em recebê-la será considerada válida para todos os efeitos.

2

RECURSO

- Art. 286. O recurso contra a imposição de multa poderá ser interposto no prazo legal sem o recolhimento do seu valor.
- Art. 287. Se a infração for cometida em localidade diversa daquela do licenciamento do veículo, o recurso poderá ser apresentado junto ao órgão ou entidade de trânsito da residência ou domicílio do infrator.
- Art. 288. Das decisões da JARI cada recurso a ser interposto, na forma do artigo seguinte, no prazo de trinta dias contado da publicação ou da notificação da decisão.
- Art. 289. O recurso de que trata o art. 288 deste Código deverá ser julgado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contando do recebimento do recurso pelo órgão julgador.





3ª VIA - AUTO DE INFRAÇÃO:

22	-	IDENTIFI	CACÃO	DA AUTUA	CÃO		
CMT	CÓD. DO ÓRGÃO AU		CAÇAO		RO DO AIT		
WILLIAM TO THE PARTY OF THE PAR	215590	A10 -					
AUTO [DE INFRAC	ÃO D	E TR	ÂNSIT	0		
A B C D E F G H I A B C D E F G H I A B C D E F G H I	J K L M J K L M J K L M	N O	P Q P Q P Q	R S T R S T	UV	WD	X Y
2 - IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	J K L W	N O	0	1 2 3	and the same of the same	and the state of the state of	7 8
PLACA		UF	0	1 2 3		6 7	
1 1 1 1	1 1	f.	0	1 2 3	of bound both	and the same of the same of	7 8
CARACTERIZAÇÃO							
MARCA MODELO			TIPO	ESPÉCIE			
ASIA FIAT FORD MERCEL	GM TOYOTA		- ON	TOMÓVEL IBUS/ IROÓNIBUS	CICL	OCICLETA OMOTOR INHÃO/CA INHONETE	MOTONET MIONETA/
SCANIA W PEUGEO	от 🗆						
3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NOME							
NOME	1 1 1	F T	1 1	1 1	1/	1 1	1/
			\perp	\perp		ш	_
N° REGISTRO CNH / PERMISSÃO P/ DIRIGII		UF C.P	F.	1 1 1	- 1	1 1	1 1
AIT SUBSTITUÍDO NÚMERO DO AIT S	SUBSTITUIDO / SUB	STITUTO	2ª VIA EI	NTREGUE			
SIM NÃO			SIM 🔲	NÃO 🔲	AFIXADA	AO PÁRA	BRISA [
LOCAL DA INFRAÇÃO DATA	HORA		1	NÚMERO NOME DO M	UNICÍPIO DBRAL	E	OPOST DEFRON
5 - IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO			000		001012	-	- 02
5380-0 ESTACIONAR MENOS DE ALINHAMENTO DA VIA TR 5541- ESTACIONAR EM DESACCI REGULAMENTAÇÃO	ORDO COM A	5010-0 5185-		IGIR VEICULO	UTOR OU	PASSAGE	
5550-0	E OUTRO OPOSTO AO	6637-1 6599-2 7030-1 7048-1	US/	AR O CINTO I NDUZIR VEIC RIGATÒRIO D.L. NDUZIR MOT TOR SEM US NDUZIR MOT	ULO SEM I	EQUIPAMI	ENTO
5550-0 ESTACIONAR EM LOCAL / PELA SINALIZAÇÃO 5487-0 ESTACIONAR AO LADO DI VEICULO (FILA DUPLA) 5738-0 ESTABELECIDO	E OUTRO OPOSTO AO HO DO SEMÁFORO	6637-1 6599-2 7030-1	US/	NDUZIR VEÍC RIGATÓRIO	ULO SEM I	EQUIPAMI	ENTO
5550-0 ESTACIONAR EM LOCAL PELA SINALIZAÇÃO 5487-0 ESTACIONAR AO LADO DI VEICULO (FILA DUPLA) 5738-0 TRANSITAR EM SENTIDO ESTABELECIDO 6050-1 AVANÇAR SINAL VERMEL	E OUTRO OPOSTO AO HO DO SEMÁFORO O	6637-1 6599-2 7030-1	US/	NDUZIR VEÍC RIGATÓRIO .D.L.	ULO SEM I	EQUIPAMI	ENTO
5550-0 ESTACIONAR EM LOCAL./ 5487-0 PELA SINALIZAÇÃO 5487-0 ESTACIONAR AO LADO DI 5738-0 ESTAGIONAR EM SENTIDO ESTABELECIDO 6050-1 AVANÇAR SINAL VERMEL OUTRA INFRAÇÃO CÓD. DESCRIÇÃ	E OUTRO OPOSTO AO HO DO SEMÁFORO O	6637-1 6599-2 7030-1 7048-1	US/	NDUZIR VEÍC RIGATÓRIO .D.L.	OCICLETA, AR CAPAC OCICLETA, PASSAGE	EQUIPAMI	ENTO
5550-0 ESTACIONAR EM LOCAL 5487-0 PELA SINALIZAÇÃO 5487-0 ESTACIONAR AO LADO DI 5738-0 ESTACIONAR AO LADO DI 5738-0 ESTAGIONAR AO LADO DI 5738-0 ESTABELECIDO 6050-1 AVANÇAR SINAL VERMEL OUTRA INFRAÇÃO CÓD. DESCRIÇÃ	E OUTRO OPOSTO AO HO DO SEMÁFORO O ÃO UTILIZADO	6637-1 6599-2 7030-1 7048-1	US/	NDUZIR VEIG RIGATÓRIO D.L. NDUZIR MOT TOR SEM US NDUZIR MOT TOR TRANSE	OCICLETA, AR CAPAC OCICLETA, PASSAGE	EQUIPAMI	ENTO
5550-0 ESTACIONAR EM LOCAL, 5487-0 PELA SINALIZAÇÃO 5487-0 ESTACIONAR AO LADO DI 5738-0 TRANSITAR EM SENTIDO ESTABELECIDO 6050-1 AVANÇAR SINAL VERMEL OUTRA INFRAÇÃO CÓD. DESCRIÇÃ EQUIPAMENTO/ INSTRUMENTO DE AFERIÇ	E OUTRO OPOSTO AO HO DO SEMÁFORO O ÃO UTILIZADO	6637-1 6599-2 7030-1 7048-1	US/	NDUZIR VEIG RIGATÓRIO D.L. NDUZIR MOT TOR SEM US NDUZIR MOT TOR TRANSE	OCICLETA, AR CAPAC OCICLETA, PASSAGE	EQUIPAMI	ENTO
5550-0 ESTACIONAR EM LOCAL, 5487-0 PELS SINALIZAÇÃO 5487-0 ESTACIONAR AO LADO DI 5738-0 ESTACIONAR AO LADO DI 5738-0 TRANSITAR EM SENTIDO ESTABELECIDO 0017A AVANÇAR SINAL VERMEL 0017A INFRAÇÃO CÓD. DESCRIÇÃ EQUIPAMENTO/ INSTRUMENTO DE AFERIÇ MEDIÇÃO REALIZADA 085ERVAÇÕES	E OUTRO OPOSTO AO HO DO SEMÁFORO O AO UTILIZADO LIMITE REGULAMENTA	6637-1 6599-2 7030-1 7048-1	US. OBI	NDUZIR VEIG RIGATÓRIO D.L. NDUZIR MOT TOR SEM US NDUZIR MOT TOR TRANSE	OCICLETA, AR CAPAC OCICLETA, PASSAGE	EQUIPAMI	ENTO
5550-0 ESTACIONAR EM LOCAL, 5487-0 PELA SINALIZAÇÃO 5487-0 ESTACIONAR AO LADO DI 5738-0 ESTACIONAR AO LADO DI 5738-0 TRANSITAR EM SENTIDO ESTABELECIDO 6050-1 AVANÇAR SINAL VERMEL OUTRA INFRAÇÃO CÓD. DESCRIÇÃ EQUIPAMENTO/ INSTRUMENTO DE AFERIÇÃO MEDIÇÃO REALIZADA	E OUTRO OPOSTO AO HO DO SEMÁFORO O AO UTILIZADO LIMITE REGULAMENTA	6637-1 6599-2 7030-1 7048-1	US, OBI	NDUZIR VEIC RIGATÓRIO D L. NDUZIR MOT TOR SEM US NDUZIR MOT TOR TRANSF	OCICLETA, AR CAPAC OCICLETA, PASSAGE	EQUIPAMI	ENTO
5550-0 ESTACIONAR EM LOCAL, 5487-0 PELS SINALIZAÇÃO 5487-0 ESTACIONAR AO LADO DI 5738-0 ESTACIONAR AO LADO DI 5738-0 TRANSITAR EM SENTIDO ESTABELECIDO 0017A AVANÇAR SINAL VERMEL 0017A INFRAÇÃO CÓD. DESCRIÇÃ EQUIPAMENTO/ INSTRUMENTO DE AFERIÇ MEDIÇÃO REALIZADA 0BSERVAÇÕES	E OUTRO OPOSTO AO HO DO SEMÁFORO O AO UTILIZADO LIMITE REGULAMENTA	6637-1 6599-2 7030-1 7048-1	US, OBI	NDUZIR VEIC RIGATÓRIO D L. NDUZIR MOT TOR SEM US NDUZIR MOT TOR TRANSF	OCICLETA, AR CAPAC OCICLETA, PASSAGE	EQUIPAMI	ENTO





ANEXO D - FICHA DE ESTACIONAMENTO IDOSO

FRENTE:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO



ESTACIONAMENTO VAGA RESERVADA

LEI FEDERAL N° 9.503/1997

N° DO REGISTRO:

VALIDADE:

DATA DE EMISSÃO:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

MUNICÍPIO/UF:

Nome e cargo do emissor

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-065 Contato:(88) 3677-1100





VERSO:

NOME DO BENEFICIÁRIO:

- 1. Esta credencial deve ser utilizada:
 - 1.1. no original;
 - 1.2. dentro do período de validade;
 - 1.3. para o transporte do beneficiário;
 - 1.4. no painel do veículo, com a frente voltada para cima.
- Esta credencial somente é válida para o estacionamento nas vagas reservadas, devidamente sinalizadas com o "Símbolo ou legenda Idoso".
- Esta credencial n\u00e3o exime o benefici\u00e1rio do pagamento de cobran\u00e7as em estacionamento rotativo pago, estabelecimentos privados de uso coletivo e outras.
- 4. Esta credencial deve ser apresentada à autoridade de trânsito ou seus agentes sempre que solicitada.
- Esta credencial pode ser recolhida pela autoridade de trânsito ou seus agentes, quando constatada irregularidades entre outras:
 - 5.1. quando não utilizada para o trânsito do beneficiário;
 - 5.2. uso de cópia efetuada por qualquer processo;
 - 5.3. uso com rasuras ou falsificada;
 - 5.4. uso fora do prazo de validade.
- 6. Esta credencial pode ser suspensa ou cassada, a critério do órgão ou entidade de trânsito expedidor.
- 7. O uso da vaga reservada sem credencial ou em desacordo ao nela disposto, sujeitará o infrator à aplicação das medidas administrativas, penalidades e pontuação, previstas no art. 181, XX, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.





ANEXO E - FICHA DE ESTACIONAMENTO DEFICIENTE FRENTE:







VERSO:

NOME DO BENEFICIÁRIO:

- 1. Esta credencial deve ser utilizada:
 - 1.1. no original;
 - 1.2. dentro do período de validade;
 - 1.3. para o transporte do beneficiário;
 - 1.4. no painel do veículo, com a frente voltada para cima.
- Esta credencial somente é válida para o estacionamento nas vagas reservadas, devidamente sinalizadas com o "Símbolo ou Internacional de Acesso".
- Esta credencial n\u00e3o exime o benefici\u00e1rio do pagamento de cobran\u00e7as em estacionamento rotativo pago, estabelecimentos privados de uso coletivo e outras.
- 4. Esta credencial deve ser apresentada à autoridade de trânsito ou seus agentes sempre que solicitada.
- Esta credencial pode ser recolhida pela autoridade de trânsito ou seus agentes, quando constatada irregularidades entre outras:
 - 5.1. quando não utilizada para o trânsito do beneficiário;
 - 5.2. uso de cópia efetuada por qualquer processo;
 - 5.3. uso com rasuras ou falsificada;
 - 5.4. uso fora do prazo de validade.
- 6. Esta credencial pode ser suspensa ou cassada, a critério do órgão ou entidade de trânsito expedidor.
- O uso da vaga reservada sem credencial ou em desacordo ao nela disposto, sujeitará o infrator à aplicação das medidas administrativas, penalidades e pontuação, previstas no art. 181, XX, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

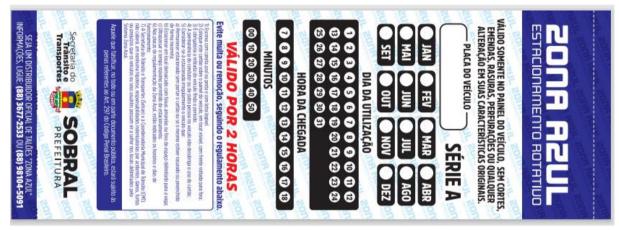




ANEXO F – TALÃO ZONA AZUL CAPA TALONÁRIO



MIOLO TALONÁRIO



ÚLTIMA PÁGINA







ANEXO G - LOGOMARCA







ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À						
Centra	l de Licitações do Município	de Sobral				
	regão Eletrônico nº					
	osta comercial encontra-se anexos.	em conformidade co	om as i	nformaçõ	es prevista	s no edital
1. Iden	tificação do licitante:					
•	Razão Social:					
•	CPF/CNPJ e Inscrição Esta	ıdual:				
•	Endereço completo:					
•	Representante Legal (nome lio):	e, nacionalidade, esta	ado civi	l, profissa	ão, RG, CP	F, domicí-
•	Telefone, celular, fax, e-mai	l:				
2. Con	dições Gerais da Proposta:					
•	A presente proposta é váli emissão.	ida por () d	ias, cont	ados da da	ata de sua
•	O objeto contratual terá gar	antia de	_ ()	· · · · · · · · · · · · · · · ·	
3. Forn	nação do Preço					
Lote _						
Item	Especificação	Marca/Fabricante	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
					Valor Tota	
Local,	data					
Assina	tura de representante legal ¹					
(Nome	completo e CPF)					
(Funçã	(Função/cargo)					

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.





ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO - EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, qui trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, en	l de junho de 1993, e não emprega em
menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de c	
Local, data	
Assinatura de representante legal ²	
(Nome completo e CPF)	
(Função/cargo)	

Página 44 de 60

² Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.





ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/20
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2 CMT
PROCESSO Nº
Na sede da Central de Licitações do Município de Sobral , foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 2 CMT do respectivo resultado homologado em//20, publicado no Diário Oficial do Município em//20, às fls, do Processo nº 000/20XX, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo Diretor da Coordenadoria Municipal de Trânsito, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento fundamenta-se:
 no Pregão Eletrônico nº 2 CMT.
 nos termos do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019;
 na Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Esta Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos para suprir as necessidades da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº
Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

igualdade de condições.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Caberá à **Central de Licitações do Município de Sobral** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a





partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 2.257/2019.

Subcláusula Primeira – Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I, II do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- I Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.
- II Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços.
- **III -** Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).
- IV Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 2.257/2019, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Lote					
Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	e-mail

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 26 e parágrafo





único, do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Coordenadoria Municipal de Trânsito, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

- a) As demonstrações dos produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do edital, e conforme arte final em qualidade superior a ser encaminhada pela CONTRATANTE à CONTRATADA por e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no endereço Rua Coronel Frederico Gomes, 731, Centro, Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda à Sexta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.
- b) Após a aprovação das demonstrações pela CONTRATANTE, que será feito através de laudo técnico emitido pela CMT, a totalidade do quantitativo solicitado deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo e de acordo com as artes encaminhadas e as demonstrações aprovadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do encaminhamento do laudo técnico da amostra à empresa contratada, no endereço Rua Coronel Frederico Gomes, 731, Centro, Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda à Sexta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.
- c) Caso as demonstrações não atendam às especificações contidas no edital, bem como às artes encaminhadas pela contratante, será providenciada a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, podendo, a critério da CMT, dar nova (s) oportunidade (s) para a empresa contratada refazer as demonstrações, no mesmo prazo contido no subitem a.
- **d)** As demonstrações aprovadas ficarão com a CMT como parte das quantidades solicitadas por esta no ato do encaminhamento do empenho.
- e) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- **f)** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- **g)** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- h) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado





no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão detentor, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- I PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- II DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- **III -** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 000/20XX.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- **14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:
- **14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido,





por dia e por ocorrência.

- **14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- **14.1.1.3**. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- **14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- **14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- **14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou





interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

- **14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- **14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

Subcláusula Segunda – O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira - O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

- a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

Subcláusula Quarta –Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Karmelina Marjorie Nogueira Barroso Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral

Documento assinado digitalmente

FRANCISCO JULIF TABOSA GUEDES

Data: 27/12/2023 15:43:53 Verifique em https://validar.iti.gov.br Francisco Julif Tabosa Guedes

Diretor da Coordenadoria Municipal de Trânsito

Nome do representante legal da empresa Nome da empresa





ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ____ /20__- MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, cel	lebrada entre a
Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT e os fornecedores, cujos preços	estão a seguir
registrados por LOTE, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 2	CMT.

EMPRESAS VENCEDORAS

Lote(s)/Item(ns)	Empresas Vencedoras	CNPJ	Email	Telefones

	FORNECEDOR					
Lote	ESPECIFICAÇÃO	Marca / Fabricante	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	
Valor Total						

VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS	
- VALOR GLOBAL: B\$	





ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contra	ato nº / 20 –						
Proce	sso nº						
		CONTRATO	QUE	ENTR	E S	SI CELEB	RAM (O)A
		E (O) AQUALIFICAD	OS, PAR	A O FIN	M QUI	E NELE SE	, ABAIXO DECLARA.
nº repres Carte	sentada(o) pelo ira de Identidade nº iiliada(o) em (Município	doravante del	nominada do CPF i	a(o) (nº	CONT _, (na	RATANTE, cionalidade)	neste ato , portador da , residente e
				com		ahas	, o a na
inscrit CONT portace	a no CPF/CNPJ sob FRATADA, representada dor da Carteira de Identid ente e domicili	o n ^r				aoravante	aenominada
	ente e domicili nte contrato, mediante as	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	têm entr	e si just	ta e a	ا cordada a c	JF), na elebração do
1.1. C	ISULA PRIMEIRA – DA F D presente contrato tem c e seus anexos, os prece alterações, e, ainda, outra	omo fundamen eitos do direito	to o edit público,	e a Le	ei Fed	eral nº 8.66	6/1993, com
	ISULA SEGUNDA – DA \						oca objete.
nº 2	cumprimento deste conti CMT, e seus anexo instrumento, independent	os, e à proposta	a da CON	ITRATA			
CLÁL	ISULA TERCEIRA – DO (OBJETO					
neces	Constitui objeto deste c sidades da Coordenado ificações e quantitativos sta da CONTRATADA.	oria Municipal	de Trâ	ınsito -	- CM	T, de acor	do com as
3.2 . D	o (s) ITEM (S) contratado	(s):					
Lote _							
Item	Especificação	Marca /	Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
Valor 7	Total do(s) item (ns) R\$						





CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma POR DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (______
- 5.2. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) _______ e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.
- **6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- **6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- **6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:
- **6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- **6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação.
- 8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993
- 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 10.1. Quanto à entrega:
- **10.1.1.** As demonstrações dos produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do edital, e conforme arte





final em qualidade superior a ser encaminhada pela CONTRATANTE à CONTRATADA por e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no endereço Rua Coronel Frederico Gomes, 731, Centro, Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda à Sexta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.

- **10.1.2.** Após a aprovação das demonstrações pela CONTRATANTE, que será feito através de laudo técnico emitido pela CMT, a totalidade do quantitativo solicitado deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo e de acordo com as artes encaminhadas e as demonstrações aprovadas, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do encaminhamento do laudo técnico da amostra à empresa contratada, no endereço Rua Coronel Frederico Gomes, 731, Centro, Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda à Sexta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.
- **10.1.3.** Caso as demonstrações não atendam às especificações contidas no edital, bem como às artes encaminhadas pela contratante, será providenciada a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, podendo, a critério da CMT, dar nova (s) oportunidade (s) para a empresa contratada refazer as demonstrações, no mesmo prazo contido no subitem 10.1.1.
- **10.1.4.** As demonstrações aprovadas ficarão com a CMT como parte das quantidades solicitadas por esta no ato do encaminhamento do empenho.
- **10.1.5.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- **10.1.6.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- **10.1.7.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- 10.2. Quanto ao recebimento:
- **10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- **10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- **10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- **11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.





- **11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- **11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- **11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- **11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- **11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- **12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- **12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- **12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- **12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- **12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr(a).

especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Coordenadoria Administrativa / CMT para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de





providências;

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- I) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- **14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
- **14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- **14.1.1.3**. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no





Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

- **14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela
 Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- **14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- **14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- **14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata





de registro de preços;

- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- **14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta secão, em relação à fase de execução contratual.
- **14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- **14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- **14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- **14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.
- **15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **16.1**. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **16.2**. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **16.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **16.4**. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **16.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos





e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- **16.7**. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **16.8**. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **16.9**. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **16.10**. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- **18.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.
- E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

CONTRATANTE	CONTRATADO(A)	
<u>Testemunhas</u> :		
1	2	_
(nome da testemunha 1) RG: CPF:	(nome da testemunha 2) RG: CPF:	
V <u>isto</u> : Assessoria Jurídica da CONTRATANTE		





ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social)	, ins-
crita no CNPJ nº	_, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)	, portador(a) da Carteira de Identi-
dade nº e CPF r	nº, DECLARA, sob as san-
	as criminais e sob as penas da lei, que toda docuzação do Pregão Eletrônico é autêntica.
Local e data	
Assinatura do representante legal ³	
(Nome e cargo)	

 $^{^3}$ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Declaração de Autenticidade dos Documentos.